PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº. 403, 07 DE JULHO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir *crédito adicional suplementar* no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir *CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR* no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de cestas básicas para servidores no 2º. (segundo) semestre de 2.009, que terá a seguinte classificação:
02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria da Municipal de Administração e Finanças
02.03.01 – Gabinete de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
04.123.0004.2.003 – Manutenção do Gabinete de Administração e Finanças
Fonte 01 – Ficha 028
Valor.....R$ 65.000,00

ARTIGO 2* - O presente *CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,* será coberto com recursos reduzidos da seguinte dotação:
02.00.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria da Municipal de Administração e Finanças
02.03.01 – Gabinete de Administração e Finanças
3.3.90.47.12 – Contribuição para formação do PASEP
04.123.0004.2.003 – Manutenção do Gabinete de Administração e Finanças
Fonte 01 – Ficha 029
Valor.....R$ 35.000,00

02.06.00 - Secretaria da Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.01 – Departamento de Limpeza Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
_____ – Manutenção do Departamento do Departamento de Limpeza Pública
Fonte 01 – Ficha 124
Valor.....R$ 30.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 07 de julho de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
403 fls. 21 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815